Maço N.º 3 Folha Nº 61
Contrato n.º 180 39 966
Nº16/DPFIEM/18 Org.L09.03

Flora Mestre

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número de Contrato Interno 180 39 966

Aquisição de Serviços n.º 63/AQ/DMPO/DPCE/DPFIEM/2018-"Aditamento ao projeto de reformulação da rede de distribuição de BT do Complexo dos Olivais II"

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezoito, no edifício do Campo Grande, n.º 25- Piso 2- Bloco A (DMPO/DPCE/DPFIEM), em Lisboa, perante mim, Flora Maria Ramos Mestre Galvão de Sousa, licenciada em Direito, designada Oficial Público pelo Despacho número 113/P/2017 de trinta de novembro de dois mil e dezassete do Senhor Vereador Manuel Salgado, publicado no Boletim Municipal número mil duzentos e quarenta e dois de sete de dezembro de dois mil e dezassete, foi celebrado o seguinte contrato de fornecimento de aquisição de Serviços; ----------

Entre: ----------

PRIMEIRO-Câmara Municipal de Lisboa / Direção Municipal de Projetos e Obras / Departamento de Projeto e Fiscalização de Instalações Elétricas e Mecânicas, com o Número de Identificação Fiscal 500051070, neste ato representada pela Senhora Diretora Municipal de Projetos e Obras, a Excelentíssima Senhora Engenheira Maria Helena Marques Fouto e Carmona Bicho, [redacted], natural de [redacted], com domicílio profissional sito no Campo Grande n.º 13, 9º andar, 1700- 87 em Lisboa, que outorga em representação desta, de harmonia com o despacho de subdelegação de competências número cento e vinte e quatro, barra P, barra dois mil e dezassete, de doze de dezembro de dois mil e dezassete, publicado 1º suplemento ao Boletim Municipal número mil duzentos e quarenta e três de catorze de dezembro de dois mil e dezassete.----------

SEGUNDO- JOULE- Projetos, Estudos e Coordenação, Lda. com o Número de Identificação Fiscal 501 282 599 com sede na Rua Eng.º Nobre Guedes, n.º 11-2.º Dt.º, 1500-261 Lisboa, neste ato representada pelo Senhor [redacted], portador do Cartão de Cidadão n.º [redacted], com morada Profissional na Rua Eng.º Nobre Guedes, n.º 11- 2.º dt.º, 1500- 261 Lisboa, na qualidade de representante legal;----------

Tendo em consideração: ----------

Maço Nº 3 Folha Nº 62
Contrato n.º 180 39 966
Nº 15/DPFIEM/17 Org.L09.03

a)O ato de adjudicação e o ato de aprovação da minuta do contrato, exarados na INF/230/DMPO/DPCE/DPFIEM/17, pela Senhora Diretora Municipal, 16/05/2018, relativo ao Ajuste direto com o seguinte objeto: " **Aditamento ao projeto de reformulação da rede de distribuição de BT do Complexo dos Olivais II"** (*Aquisição de Serviços n.º 63/AQ/DMPO/DPCE/DPFIEM/18)*";

b)A despesa inerente ao contrato inscreve-se na rubrica orçamental L09.03/02.02.25/Extraplano; ----------

Nesta conformidade, com ele, segundo outorgante contrata a mesma nos termos seguintes: ----------

PRIMEIRA- A presente aquisição de bens tem por objeto: " **Aditamento ao projeto de reformulação da rede de distribuição de BT do Complexo dos Olivais II"**, nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base ao Ajuste Direto (Aquisição de Serviços nº 63/AQ/DMPO/DPCE/DPFIEM/18 bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato.----------

SEGUNDA-Pela aquisição de Serviços, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de 2.800,00 € (dois mil e oitocentos euros). A este valor acresce o IVA, à taxa de 23%, no valor de 644,00 € (seiscentos e quarenta e quatro euros), o que perfaz o valor global para o presente contrato de 3.444,00 € (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros).----------

Os valores mencionados nos números anteriores reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídos à CML, nos termos do artigo 97.º do CCP; ----------

TERCEIRA- O prazo de execução da aquisição de Serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e até cumprimento integral das obrigações emergentes do presente contrato.----------

QUARTA- Os prazos de garantia são os estipulados na lei e no caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato.----------

QUINTA- A prestação da caução encontra-se dispensada, **não sendo substituída pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar,** a título de garantia, de acordo com o n.º 2 do art.º 88 do CCP.----------

SEXTA- As facturas são emitidas em nome da Câmara Municipal de Lisboa, Direção Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade, sito no Edifício Central do Município – Campo Grande, nº 25, 8º, Bloco A, 1749-099 Lisboa, onde deve constar

Maço Nº 3 Folha Nº 63
Contrato n.º 180 39 966
Nº 16/DPFIEM/18 Org.L09.03

obrigatoriamente o seguinte **Número de Compromisso 6418004145** e o **NUP 618001756** sob pena de devolução das mesmas----------

SÉTIMA– As faturas deverão dar entrada na morada referida no ponto 1. da presente cláusula onde deverão dar entrada no **prazo máximo de 10 dias após a data da respetiva emissão,** sob pena de devolução das mesmas; ----------

A fatura só pode ser emitida após a realização da obrigação a que se refere. ----------

OITAVA- O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura----------

NONA- No que respeita à execução do objeto do presente contrato, o segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do mesmo, sem autorização do primeiro outorgante; ----------

DÉCIMA-Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos que serviu de base ao ajuste direto (Aquisição de serviços n.º 63/AQ/DMPO/DPCE/DPFIEM/18) os documentos de adjudicação identificados no texto do contrato e a proposta apresentada pelo segundo outorgante. ----------

Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e restantes documentos procedimentais e em último lugar a proposta apresentada pelo segundo outorgante. ----------

DÈCIMA PRIMEIRA-O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.----------

DÉCIMA SEGUNDA- Para todas as questões emergentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa----------

DÉCIMA TERCEIRA- Em todo o omisso no presente contrato rege o disposto no Decreto-lei nº 18/2008, que aprova o Código dos Contratos Públicos, de 29 de Janeiro, e demais legislação aplicável.----------

Assim o disseram e outorgaram:

Verifiquei que a representada do segundo outorgante, JOULE- Projetos, Estudos e Coordenação, Lda., tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por uma declaração emitida em 18/04/2018, pelos Serviços da Segurança Social e a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira por uma certidão emitida em 18/04/2018, pelo Serviço de Finanças, de Lisboa-5-, documentos que arquivo.----------

Maço Nº 3 Folha Nº 64
Contrato n.º 170 39 853
Nº 16/DPFIEM/17 Org.L21.01

Foram-me exibidos os cartões de identificação de pessoa coletiva número 500 051 070 e pessoa coletiva número 501 282 599, relativos respetivamente ao primeiro e segundo outorgantes----------

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado aos seus outorgantes.----------

Os outorgantes dispensaram a rubrica dos documentos atrás referidos, mas declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo.----------

Outorgantes----------

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante JOULE PROJECTOS, ESTUDOS E COORDENAÇÃO, LDA A GERÊNCIA

O Oficial Público

Flávia Maria Ramos Mestre Galvão de Sousa